



FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS  
ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL

Rua Sergipe, nº 57 - Fone (31) 3218-4400 – Fax: (31) 3218-4401  
Bairro Funcionários – CEP 30130-170 – Belo Horizonte – Minas Gerais  
Home Page: [www.feebmg.org.br](http://www.feebmg.org.br) - E-mail: [feebmg@feebmg.org.br](mailto:feebmg@feebmg.org.br)

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SOBRE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS E RESULTADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PLR 2007

*Acordo Coletivo de Trabalho sobre Participação nos Lucros e Resultados da CAIXA - PLR, de âmbito nacional, com vigência de 01.01.2007 a 31.12.2007, que celebram, de um lado, como empregadora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e, de outro, como representantes dos empregados, a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC, mediante as seguintes cláusulas:*

### CLÁUSULA 1ª OBJETIVO DA PLR

*Assegurar aos empregados da CAIXA o pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR, como incentivo à qualidade e produtividade, na forma deste instrumento, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, da Lei nº 10.101, de 19.12.2000 e Resolução nº 010, de 30.05.1995, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, sucedido pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST.*

**Parágrafo Único** - A PLR não substitui ou complementa a remuneração do empregado.

### CLÁUSULA 2ª ELEGIBILIDADE

*São elegíveis para recebimento da PLR/2007 os empregados da CAIXA, os dirigentes e os requisitados, inclusive os contratados a termo.*

**Parágrafo primeiro** – *Perde a elegibilidade à PLR/2007 o empregado demitido por justa causa no período de apuração – 01.01.2007 a 31.12.2007.*

**Parágrafo Segundo** – *O pagamento da PLR/2007 para os dirigentes depende de autorização do Ministério da Fazenda e o seu valor é definido de acordo com o estabelecido pelo Ministério.*

### CLÁUSULA 3ª APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

*O empregado fará jus ao recebimento integral do valor da PLR, no caso de efetivo exercício durante todo o período de apuração compreendido entre 01.01.2007 e 31.12.2007.*

**Parágrafo Único** - *O empregado afastado do trabalho na CAIXA, nas situações descritas abaixo, durante o período de apuração da PLR – 01.01.2007 a 31.12.2007 - tem sua participação regulada da seguinte forma:*

- a) *O empregado afastado, com amparo no art. 473 da Consolidação de Leis do Trabalho – CLT, na forma estabelecida pelo Regulamento de Pessoal da CAIXA e por Licença Acidente de Trabalho, Maternidade, Paternidade, Aleitamento, Adoção, Licença para Tratamento de Saúde (primeiros quinze dias), Ausência Permitida para Tratar de Interesse Particular – APIP, Licença-Prêmio – LP, cedido com e sem ônus, Licença para Desempenho de Mandato Eletivo, Licença para Campanha Eleitoral, Licença para Tratamento de Saúde (a partir do 16º dia), Licença para Estudos Especializados, e liberado para exercício de mandato em entidade sindical, tem participação integral nos lucros e resultados de acordo com a situação funcional do empregado em 01.09.2007;*
- b) *O empregado em Licença para Tratar de Interesse Particular - LIP, Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC, Licença para Tratamento de Pessoa da Família – LPF, Licença Especial FUNCEF – LEF, suspensão disciplinar/outros motivos, suspensão do contrato de trabalho/Art. 494 CLT, Prisão Preventiva, Mandato Eletivo sem ônus, Afastamento pa-*



ra Exercício de Cargo de Direção, Falta Não Justificada – FNJ, e Falta Não Homologada, Suspensão de Contrato de Trabalho por aposentadoria por invalidez tem participação nos lucros e resultados, proporcional, descontando-se os dias em que esteve afastado em decorrência destas situações no ano de 2007.

- c) O empregado admitido na CAIXA em 2007 faz jus ao pagamento da participação nos lucros e resultados, proporcionalmente aos dias trabalhados;
- d) O empregado desligado da CAIXA em 2007, por rescisão do contrato de trabalho sem justa causa ou a pedido, faz jus ao pagamento da participação nos lucros e resultados, proporcionalmente aos dias trabalhados no ano.

#### CLÁUSULA 4ª VALOR DO PAGAMENTO

O montante a ser distribuído a título de Participação nos Lucros ou Resultados, exercício 2007, com periodicidade anual, foi apurado considerando as regras definidas na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, relativa a Participação nos Lucros e Resultados – PLR 2007, o número de empregados existentes na CAIXA em 31.08.2007, de 74.064 empregados e a Remuneração-Base de cada empregado, resultando no valor de R\$ 315.558.471,00.

**Parágrafo Primeiro** – A distribuição da Participação nos Lucros e Resultados - PLR 2007 ocorrerá da seguinte forma:

- a) R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para os empregados não ocupantes de cargos em comissão.
- b) R\$ 4.362,84 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para os empregados ocupantes de cargo em comissão efetivo em 01.09.2007 ou que nesta data esteja ocupando cargo em comissão não-efetivo há, no mínimo, 180 dias sem interrupção.

**Parágrafo Primeiro** - Perde o direito para fins de contagem dos 180 dias o empregado que nos 180 dias anteriores a 01.09.2007 tiverem ocorrências de falta não justificada, de falta não homologada e os afastamentos previstos no item b da cláusula 3ª.

**Parágrafo Segundo** – São desconsideradas para fins de contagem dos 180 dias os afastamentos decorrentes de gozo de licença-prêmio, APIP/IP Judicial, licença maternidade, adoção, aleitamento, férias, ausências permitidas e Licença Paternidade, sendo que, neste caso, a contagem dos 180 dias retroage pelo período do afastamento desconsiderado.

**Parágrafo Terceiro** - Será concedido PLR Adicional em parcela única a todos os empregados, no valor individual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), caso o crescimento do lucro líquido do exercício de 2007 em relação ao exercício de 2006, seja superior a 15%.

**Parágrafo Quarto** - A título de antecipação, a CAIXA promoverá o pagamento, em até dez dias após a assinatura do presente acordo, o correspondente a 60% sobre os valores devidos.

**Parágrafo Quinto** – O valor complementar da PLR de 2007 devida será pago até março de 2008, após a divulgação do resultado financeiro da CAIXA em 2007.

**Parágrafo Sexto** – O empregado desligado até a data do crédito da antecipação ou admitido a partir de 01.09.2007, receberá o valor da PLR de 2007 devida em parcela única até 31.03.2008.

**Parágrafo Sétimo** - No pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados a CAIXA poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de 2007.



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS  
ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL**

**Rua Sergipe, nº 57 - Fone (31) 3218-4400 – Fax: (31) 3218-4401  
Bairro Funcionários – CEP 30130-170 – Belo Horizonte – Minas Gerais  
Home Page: [www.feebmg.org.br](http://www.feebmg.org.br) - E-mail: [feebmg@feebmg.org.br](mailto:feebmg@feebmg.org.br)**

---

#### **CLÁUSULA 5ª CUSTEIO**

*O pagamento da PLR/2007 ocorrerá com recursos financeiros oriundos dos resultados obtidos pela CAIXA em 2007.*

#### **CLÁUSULA 6ª VIGÊNCIA**

*O Acordo ora firmado tem validade de 12 meses, sendo seu período de apuração e abrangência de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2007.*

*Brasília (DF), 23 de Outubro de 2007.*

#### **Pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

*Maria Fernanda Ramos Coelho  
Presidenta da CAIXA  
CPF:318.455.334-53  
Carlos Gomes Sampaio de Freitas  
Vice-Presidente de Gestão de Pessoas  
CPF 137.387.046-04*

#### **Pela CONTEC – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO**

*Lourenço Ferreira do Prado  
Presidente  
CPF 004.431.231-87  
Rumiko Tanaka  
Diretora de Finanças  
CPF 363.514.318-91*

#### **Testemunhas:**

*Sebastião Martins Andrade  
CPF: 153.776.791/72  
Gilberto Antonio Vieira  
CPF 221.153.079-68*